

Vitrine do Agro,  
Capital da  
Amizade.



de 7 a 17  
março  
de 2024

# REGULAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO



**DISTRIBUIDOR OFICIAL DA  
EXPO UMUARAMA 2024**



**DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS**

**FONE: 44 99828.1129**

---

E-mail comercial@sru.org.br

**www.expoumuaramaoficial.com.br**

# REGULAMENTO GERAL

## 01. EVENTO

Denomina-se **49ª EXPO-UMUARAMA/21ª INTERNACIONAL**, o evento realizado pela Sociedade Rural de Umuarama, nas instalações do Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, PR 323 Km 304, no período de **07 a 17 de março de 2024**, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

## 02. OBJETIVOS

Constituem objetivos da 49ª EXPO-UMUARAMA oferecer aos expositores ligados aos setores da agropecuária, indústria e comércio a oportunidade de apresentarem seus produtos ao mercado nacional e internacional e público em geral e, ao mesmo tempo, proporcionar a troca de experiências e informações entre produtores presentes ao evento..

## 03. LOCALIZAÇÃO

Será realizada no Parque de Exposições Dario Pimenta da Nóbrega, na Sede da Sociedade Rural de Umuarama, situado na PR 323 Km 304, Caixa Postal, 499 CEP 87502-970 em Umuarama, Paraná.

## 04. PERÍODOS

### 4.1. Período de Montagem

O período de montagem será de **22 de fevereiro a 06 de março de 2024**, observadas as normas específicas a respeito, no horário das 8 às 18 horas. Na data de **07/03/2024**, início da Exposição, *não será permitido o acesso de veículos no interior do Parque, exceto em horário estabelecido para o abastecimento diário. Toda empresa montadora deverá fazer seu credenciamento junto a SRU - depto Comercial.*

### 4.2. Período de Funcionamento

O funcionamento da **49ª EXPO-UMUARAMA** compreendendo acesso ao público e negócios, dar-se-á no período de **07 a 17 de março de 2024**.

### 4.3. Período de desmontagem

Os serviços de desmontagem dos estandes e desmobilização geral da feira dar-se-ão no período de **18 de março a 03 de abril de 2024**.

## **05. ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES**

Ao confirmar sua participação na **49ª EXPO-UMUARAMA** o expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se, por si e seus prepostos, a observá-lo e cumpri-lo fielmente.

## **06. DAS DISPOSIÇÕES INERENTES À LOCAÇÃO**

Além das cláusulas específicas constantes do instrumento de contrato de locação a ser firmado entre o expositor e a Sociedade Rural de Umuarama, aplicar-se-ão as relações entre as partes as seguintes disposições:

### **6.1. Localização de áreas**

Dentro de cada setor discriminado nos Módulos de Participação, caberá a Sociedade Rural de Umuarama determinar a localização das áreas, atendendo as necessidades técnicas de montagem do conjunto e ao interesse mercadológico do evento.

### **6.2. Intransferibilidade**

O Expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratui a ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como não poderá sublocar, ou por qualquer forma ceder, total ou parcialmente a área que tomou em locação junto a Sociedade Rural de Umuarama.

**Parágrafo Único** - Caso o expositor venha a descumprir o estabelecido nesta cláusula, ficará sujeito ao pagamento de multa de igual valor ao seu contrato com a Sociedade Rural de Umuarama, caso não haja o pagamento da multa pelo expositor, o mesmo perde o direito a área locada, sendo retirada imediatamente da mesma.

### **6.3. Redistribuição de Áreas**

A Sociedade Rural de Umuarama fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento a fim de melhor situá-los no Parque, caso em que respeitará as dimensões e características de cada área.

### **6.4. Responsabilidade Civil**

O Expositor será único responsável por quaisquer danos ocasionados a Sociedade Rural de Umuarama ou a terceiros, no âmbito do Parque de Exposições, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou removentes vinculados ao Expositor e que, por qualquer forma, estejam envolvidas no evento.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Expositor a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e à Sociedade Rural de Umuarama e conter também em seu espaço *um extintor de incêndio assim como uma pessoa apta a operá-lo.*

## **6.5. Da Exclusão de Responsabilidade**

A exceção da responsabilidade que recai sobre a Sociedade Rural de Umuarama, por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações de sua propriedade ou pessoas sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de vir a Sociedade Rural de Umuarama a desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenização por fatos, atribuíveis ao Expositor, seus pertences ou prepostos. ficará o responsável, na forma da cláusula 6.4, na obrigação de responder regressivamente junto a Sociedade Rural de Umuarama pelo montante do desembolso.

## **6.6. Pagamentos em Atraso**

Os Expositores que estiverem com seus pagamentos em atraso somente poderão ter acesso a área destinada a montagem dos respectivos estandes após a quitação total das obrigações. Fica estipulado o prazo de **10 de fevereiro, de 2024** para que o expositor faça a quitação total do espaço adquirido.

## **6.7. Atualização Cadastral**

O Expositor deverá manter a Sociedade Rural de Umuarama informada sobre eventuais alterações na sua composição societária, quando for o caso, e bem assim das mudanças que ocorrerem em seu endereço, telefone, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis.

## **6.8. Operação na Área do Expositor**

O Expositor desenvolverá suas atividades dentro dos limites da área que lhe foi cedida em locação, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo de divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade.

## **6.9. Distribuição de Brindes e Afins**

É permitido ao Expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes, desde que o faça exclusivamente nos limites de sua área de locação, ficando a Sociedade Rural de Umuarama ou Empresa e/ou Pessoa por ela indicada, investida expressamente de poderes para fazer cessar a distribuição irregular de tais itens, quando entender que a forma utilizada se revele inconveniente.

**Obs.:** Caso o expositor venha a descumprir esta cláusula, ficará sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da locação, que será cobrada de maneira cumulativa a cada infração praticada, independente de medidas que a Sociedade Rural de Umuarama adotará, para a interrupção da conduta.

## **6.10. Promoção Adesão a Sorteios**

É terminantemente vedada a promoção, adesão ou realização de quaisquer espécies de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados no âmbito da exposição, mesmo que o caráter se revele beneficente, que envolvam vantagens patrimoniais em favor dos participantes, ou dos promotores de tais eventos.

## **6.11. Demonstração de Equipamentos**

**6.11.1.** Independentemente da aferição de responsabilidade civil segundo as disposições das cláusulas 6.4 e 6.5, poderá a Sociedade Rural de Umuarama ou empresa e/ou pessoa por ela indicada, determinar a paralisação ou a modificação das demonstrações de equipamentos que venham a oferecer riscos a pessoas, bens ou que, ainda, a critério da Sociedade Rural de Umuarama, produzam ruído ou vibração em níveis acima de 70 (decibes) durante o dia e 60 (decibes) durante a noite conforme portaria do minter 092/80 ou que comprometam outras atividades nas dependências do Parque de Exposições.

**6.11.2.** A demonstração de equipamentos deverá ser feita exclusivamente dentro dos limites restritos das áreas de locação. Não será permitido o avanço sobre as passarelas ou passeios públicos.

**6.11.3.** Não será permitida a utilização de painéis, bandeiras ou qualquer outro item que dificulte ou impossibilite visualização dos estandes vizinhos, ou a respectiva propaganda, sendo que esta deverá estar afixada nos limites restritos, da área locada.

## **6.12. Licença para Funcionamento**

Antes do 1º dia de funcionamento, o Expositor deverá dirigir-se ao escritório da **SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, Deptº Comercial** onde retirará o Alvará de Funcionamento. O referido Alvará não será cedido ao Expositor que não tenha cumprido as normas estabelecidas no presente regulamento.

**Parágrafo Único** - O expositor que vier a mudar o ramo de sua atividade acertada em contrato, terá seu alvará suspenso, e ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), do valor de seu contrato, além da sua exclusão da Exposição.

## 04 REGULAMENTO INDÚSTRIA - COMÉRCIO

### 6.13. Descumprimento do Regulamento

O descumprimento de quaisquer das normas constantes do presente Regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser baixadas pela Sociedade Rural de Umuarama, antes ou durante a realização da **49ª EXPO-UMUARAMA**, importará conforme a gravidade do fato, na advertência ao Expositor ou no encerramento das suas atividades. com o conseqüente fechamento do respectivo estande.

## 07. INSTALAÇÕES

### 7.1. Fornecimento de Energia Elétrica

O expositor não poderá exceder a carga de um disjuntor de 30 (trinta) ampéres para cada ponto. Caso o Expositor necessite exceder este limite, deverá consultar a administração da Sociedade Rural de Umuarama, **(Dept Comercial)** para que o eletricitista da mesma, verifique a possibilidade de alterar para um disjuntor de 50 (cinquenta) ampéres, sendo a Sociedade rural responsável pelo pagamento desta energia, durante o período do evento.

### 7.2. Fornecimento de Água

O fornecimento de água será feito de acordo com a disponibilidade da rede existente no Parque de Exposições, os pedidos deverão ser encaminhados a **Dept. Comercial**, até o dia **24/02/2024**.

### 7.3. Serviço de Limpeza

Os serviços de limpeza de cada estande e ou espaços locados aos Expositores, deverão ser atendidos pelo próprio Expositor. A Sociedade Rural de Umuarama recomenda que tais serviços sejam confiados as empresas especializadas no setor, as quais deverão estar devidamente identificadas.

### 7.4. Pedidos de Telefone

Os pedidos de telefone, poderão ser efetuados diretamente junto a **operadora OI** pelo fone **10314**.

## 08. CARTÕES DE ESTACIONAMENTO

O Expositor deverá solicitar junto ao **(Dept Comercial)**, a Credencial do Estacionamento, que será pessoal e intransferível.

**Parágrafo Único** - Cada expositor terá direito a 1 (uma) credencial de Veículo, conforme contrato firmado entre o Expositor e a Sociedade Rural de Umuarama. O expositor que necessitar de maior número de credenciais de veículo, poderá adquirir até mais 2 (duas) com 50% do valor cobrado pelo evento.

## 09. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista, e pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem do Expositor. bem como, os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do Expositor.

**Parágrafo Segundo:** Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de quaisquer espécies a eles devidas, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao Expositor.

**Parágrafo Terceiro:** De acordo com o art. 5º & 6º & 13º da Lei 7.347/85, prevê a proibição de exploração de mão de obra de criança e adolescente com idade inferior a 18 (dezoito) anos e o expositor que tenha interesse de contratação de menores ou adolescentes de 16 a 18 anos, deverá ter autorização por escrito do juiz da infância e adolescência, para trabalharem em feiras ou eventos.

O descumprimento deste item, dá o direito da Sociedade Rural de Umuarama de cancelar o contrato do expositor, e o mesmo, estará sujeito ao pagamento de uma multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em benefício da FIA, Fundo da Infância e Adolescência nos termos do art. 5º & 6º & 13º da Lei 7.347/85, fiscalização efetuada pela Delegacia Regional do Trabalho ou Ministério Público do Trabalho.

## 10. MONTAGEM

### 10.1. Período de Montagem

O Parque de Exposições, local de realização da **49ª EXPO-UMUARAMA**, estará aberto aos Expositores, para os serviços de montagem das respectivas instalações, até o dia **06 de março de 2024**, com expediente iniciando-se às 08h00 e encerrando-se às 18h00, com exceção do dia **07 de março de 2024**, quando as atividades de montagem deverão estar encerradas às **12h00**, sem prorrogações.

**Parágrafo Primeiro** - Durante o período de montagem dos estandes será permitido acesso de veículos no interior do Parque, desde que relacionados com as atividades do Expositor e observado o período das **08h00 às 17h30min.** sem prorrogações.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade do Expositor o trabalho completo de montagem, limpeza de cada estande e remoção de entulhos e materiais utilizados.

**Parágrafo Terceiro** - Será cobrada multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor do contrato do Expositor que não cumprir os prazos de montagem de seus estandes, que deverá ser paga a vista.

## **10.2. Normas de Montagem**

Os Expositores das Áreas Externas (descobertas) receberão os respectivos lotes devidamente demarcados por piquetes, devendo observar na implantação das instalações, que a montagem não poderá exceder os limites do lote destinado ao Expositor, devendo cuidar para que a cobertura e a queda de águas pluviais também não os excedam.

Os Expositores das áreas internas (pavilhão) receberão seus estandes para os trabalhos de decoração e montagem interna no dia **08/03/2024**.

## **10.3. Montagem Básica - Área Interna (Pavilhão)**

**PISO** - com forração grafite.

**PAREDES** - a área contígua aos vizinhos será separada por painéis, em chapa TS na cor branca, montadas em perfis de alumínio.

**ILUMINAÇÃO** - será feita por meio de refletores, com lâmpadas spot light, a razão de 1 spot light a cada 3m<sup>2</sup>. de painéis divisórios e 1 tomada.

**IDENTIFICAÇÃO** - será feita com a instalação de uma placa de 0,10 x 0,65 cm, com a plotagem do nome da empresa em letras pretas padronizadas.

**TRELIÇA** - especial na parte frontal, com largura de 1,0m, ou testeira.

## **10.4. Uso do Material**

Os materiais faltosos ou danificados serão cobrados do expositor. No caso de estandes fechados, isto é, contendo porta, a chave só será entregue mediante a assinatura de protocolo de recebimento e depósito, responsabilizando-se pela perda da chave.

O Expositor não poderá pintar diretamente sobre os painéis divisórios, ou neles colocar pregos, grampos, fitas adesivas ou algo que os danifique. Todo material mencionado é de propriedade da Empresa Montadora contratada pela Sociedade Rural de Umuarama, devendo ser devolvido ao final do evento nas mesmas condições em que foi recebido.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado ao Expositor fazer qualquer tipo de amarração das suas instalações àquelas existentes no Parque de Exposições, quer internas (cobertas), quer externas (descobertas), quer sejam tetos, vigas, pilares, cabos, fiação, paredes ou outros.

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao Expositor fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes a Sociedade Rural de Umuarama, ainda que justificadas para adaptação ao interesse daquele, sem prévio e expresse consentimento desta.

**Parágrafo Terceiro** - Somente serão admitidos jardins, plantações ou outras espécies de vegetações ornamentais quando contidas em vasos, cestos ou outros recipientes removíveis, sendo vedada a utilização de terra solta, areia, pedras ou equivalentes para a execução de jardins, na parte interna do Pavilhão da Indústria e Comércio.

**Parágrafo Quarto** - Não serão admitidos quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da Sociedade Rural de Umuarama, com responsabilidade assumida pelo interessado, quando consentida a obra, pela demolição e retirada do material e entulhos.

## 11. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A **49ª EXPO-UMUARAMA** estará aberta a visitação pública no período de **07 a 17 de março de 2024**, nos seguintes horários **Áreas Externas** 07/03 a 17/03/2024 20h00 às 24h00. **Pavilhão de Indústria e Comércio** 08/03 á 17/03/2024, Segunda a Sexta 18h00 às 24h00, Sábado 17h00 às 24h00, Domingo e feriados 16h00 às 24h00 sendo que último Domingo será fechado ao público as 22h30.

**Obs.:** Durante o funcionamento do evento, os Expositores observarão as seguintes normas, dentre outras já alinhadas neste Regulamento.

O Expositor ou funcionário deste que necessitar ter acesso ao pavilhão antes do horário de abertura ao público, deverá apresentar ao vigia em serviço no local, sua credencial preenchida com a carteira de identidade. O Expositor ou vigilante contratado pelo mesmo, não poderá permanecer no interior do pavilhão após o fechamento diário.

## 12. CREDENCIAIS

**12.1.** Os portadores de credenciais expedidas pela Sociedade Rural de Umuarama, terão acesso ao Parque diariamente, sendo-lhe permitido o ingresso no local a partir das **08h30min.**

**12.2.** As credenciais são pessoais e intransferíveis, validas apenas quando preenchidas com o nome do Expositor e do portador. Ao ser apresentada, será exigida a identificação do portador, implicando em sua apreensão a eventual utilização por terceiros. Antes do início do evento, o expositor deverá dirigir-se ao escritório da **SRU - Dept Comercial**, para obtenção das credenciais.

**12.3.** Não Farão uso de credencial somente menores de **10 anos** e acima de **65 anos** e **deficientes físicos**.

**12.4.** O Expositor que necessitar exceder a cota, poderá adquiri-las com desconto de 50% do valor vigente do ingresso. As credenciais serão emitidas em obediência ao seguinte critério, baseado na metragem da área locada:

### ÁREA INTERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ( PAVILHÃO ) 09M<sup>2</sup> 03

#### ÁREA EXTERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VALOR DO CONTRATO	R\$ 500	CREDENCIAIS	2	ESTACIONAMENTO	1	VALOR DO CONTRATO	R\$ 9.000	CREDENCIAIS	19	ESTACIONAMENTO	4
	R\$ 1.000		3		1		R\$ 10.000		21		4
	R\$ 1.500		4		2		R\$ 11.000		23		4
	R\$ 2.000		5		2		R\$ 12.000		25		4
	R\$ 3.000		7		2		R\$ 13.000		27		5
	R\$ 4.000		9		3		R\$ 14.000		29		5
	R\$ 5.000		11		3		R\$ 15.000		31		5
	R\$ 6.000		13		4		R\$ 16.000		33		5
	R\$ 7.000		15		4		R\$ 17.000		35		5
	R\$ 8.000		17		4						

DE FORMA QUE A CADA R\$ 500,00 AUMENTA -SE MAIS UMA CREDENCIAL

Ambulantes 01

#### 12.5. Informações Gerais

a) É terminantemente vedado ao expositor e demais visitantes o ingresso de veículos ao interior do parque durante o período de visitação pública, ficando estabelecido que a transgressão dessa proibição importará no guinchamento e remoção do veículo infrator, com despesas inerentes ressarcidas pelo interessado.

b) Para abastecimento das áreas dos expositores fica reservado o horário das **06h30min às 15h00 diariamente, pelo portão nº 06 com exceção dos sábados, domingos e feriado que deverá ser até as 12h00.** Em nenhuma hipótese admitir-se-á o ingresso de veículos ao interior do parque, no período de realização do evento, cuja finalidade seja a locomoção de Expositor, prepostos ou visitantes.

c) Não poderá o Expositor fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área interna do Parque, como também, não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes, tóxicos ou outras espécies de combustíveis que não o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando destinado este ao atendimento das necessidades do Expositor, e desde que acondicionado em botijões de uso residencial ou industrial, com observância das normas técnicas de segurança recomendadas pelo distribuidor.

d) Os corredores e ruas de acesso do Parque de Exposições local do Evento, são de uso comum, não sendo portanto permitido, nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos ou comercialização de produtos. No trajeto desses espaços não será admitida a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração, pelo Expositor.

e) O Expositor se obriga a manter, durante a realização do Evento, e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente treinado e capacitado a receber visitas e a demonstrar convenientemente os produtos ou serviços expostos, vedada a cobrança de qualquer valor a título de ingresso nas respectivas instalações.

f) Os serviços de limpeza das áreas de atividade serão realizados pelo Expositor, até 30 minutos antes do início do expediente de visitação pública, sendo que os materiais recolhidos ou acumulados, deverão ser removidos, pelo Expositor, até os locais indicados pela Sociedade Rural de Umuarama.

g) Quanto tratar-se de atividade explorada pelo expositor na área de alimentação deverá ele observar fielmente as normas de higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se a Fiscalização Sanitária Oficial e a fiscalização direta da Prefeitura Municipal de Umuarama, caso as atividades sejam suspensas por transgressão às normas sanitárias, o expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

h) O Expositor das áreas de alimentação deverá manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado e portando a identificação nas credenciais.

**i) Cada Expositor do setor de alimentação deverá ter instalado no seu espaço, um Extintor de Incêndio, assim como uma pessoa apta a usa-lo.**

j) O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do Parque, e durante a realização do evento, a determinação da Sociedade Rural de Umuarama, no que concerne a forma exclusiva de distribuição de bebidas a **A6 PRODUÇÕES**

**44 99828-1129**, e bem assim, as tabelas de preços que vierem a ser fixadas pela promotora. As tabelas de produtos da área de alimentação e bebidas deverão ser colocadas a vista dos visitantes, permitindo-lhes o fácil exame de valores. O Expositor que comercializar ou oferecer bebidas que não sejam a de exclusividade **A6 PRODUÇÕES 44 99828-1129**, terão seus estoques apreendidos.

<b>Produto</b>	<b>Custo de Compra</b>	<b>Custo Máx. p/ venda</b>
Cerveja Império Sleek 269ml	<b>R\$ 6,50</b>	<b>R\$ 8,00</b>
Aguá S/ Gás	<b>R\$ 4,50</b>	<b>R\$ 6,00</b>
Refrigerante Sabores	<b>R\$ 6,50</b>	<b>R\$ 8,00</b>

**k)** O Expositor que desejar instalar aparelhagem de som em seu espaço, ficará responsável pelo pagamento dos Direitos Autorais, junto aos órgãos competentes, que é o ECAD e o FUNRESPOL. Qualquer demonstração não poderá exceder ao volume normal da voz. Assim, é também vedado o uso de quaisquer aparelhos de amplificação para emissão de mensagem de vendas ou divulgação de promoção;

### **13. DESMONTAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS**

Os serviços de desmontagem das instalações pelos Expositores poderão ser efetuados no período de **18 de março até 03 de abril 2024**, no horário das 08h00 às 18h00.

**Parágrafo Primeiro** - Durante o primeiro dia de desmontagem só será permitido o ingresso, no recinto do Parque, de veículos de transporte com capacidade de até 1.000 quilos de carga, o ingresso de veículos pesados só será permitido a partir do 2º dia de desmontagem.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao expositor, após a desmontagem das respectivas instalações, proceder a retirada e transporte de todos os materiais e entulhos utilizados, e bem assim dos equipamentos e outros pertences envolvidos na atividade.

**Parágrafo Terceiro** - Após o encerramento do período de desmontagem ficará a Sociedade Rural de Umuarama autorizada a promover o desmanche dos estandes remanescentes e bem assim a remoção de material e entulho, caso em que o Expositor arcará com os respectivos custos, mediante a emissão de fatura, com vencimento à vista.

## 14. DO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES

Ao confirmar sua participação na **49ª EXPO/UMUARAMA** através do Pedido de Reserva, e aderindo aos termos do presente Regulamento sem ressalva, o Expositor torna-se-á obrigado ao pagamento do preço respectivo, constante do contrato de locação de Área, o qual deverá estar totalmente integralizado até o último dia útil do evento; Caso não haja tal integralização a sru fica no direito de fazer a integralização total do contrato em produtos ou em instalações do expoxitor que aqui esteja.

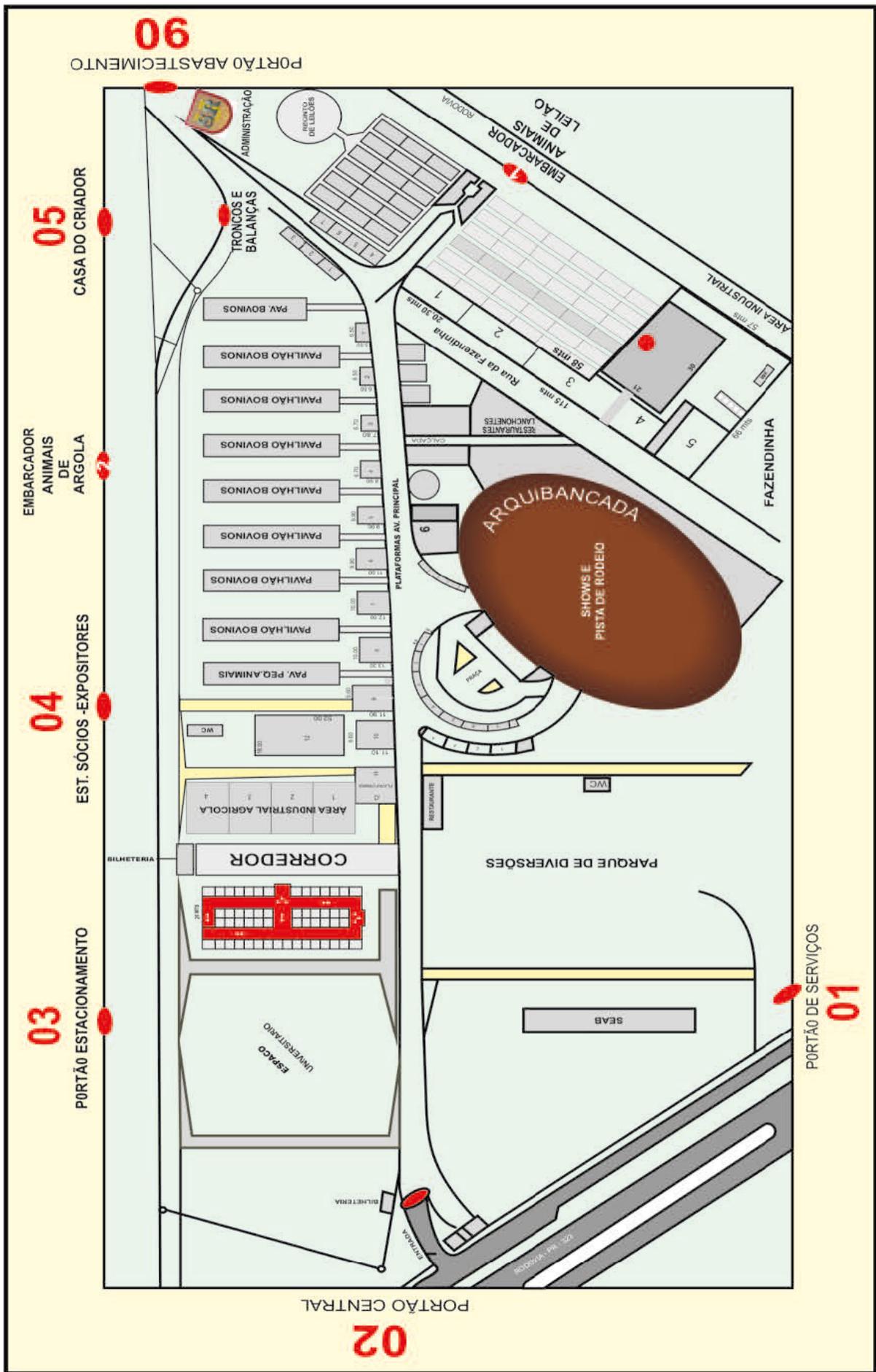
### TELEFONES ÚTEIS

Aeroporto	(0xx44) 3906-1121
Corpo de Bombeiros	(0xx44) 193 3621-4150
Copel	0800-5100116
Delegacia de Polícia	(0xx44) 197
Polícia Militar	(0xx44) 190 (Emergência)
Polícia Rodoviária	(0xx44) 3676-1233 / 3676-1750
Pronto atendimento	(P.A) (0xx44) 3906-1011
Sanepar	0800-2000115
Táxi (JB)	(0xx44) 98409-3727
Brasil Telecom	10314
Internet SerNet	(0xx44) 3056-5300
Disk Gás (Nacional Gás)	(0xx44) 3038-2826 / 98862-8484

### TELEFONES HOTÉIS

Hotel Caiuá	(0xx44) 3621-4900 - Eduardo
Hotel Topázio	(0xx44) 3624-5000 - Joana
Caiuá Express Hotel	(0xx44) 3621-3900 - Rogério
Spazio Hotel	(0xx44) 3621-3300 - Viviane
Presidente Hotel	(0xx44) 3621-3200 - Aparecido
Takada Park Hotel	(0xx44) 3622- 4666 - Tânia
Roma's Hotel	(0xx44) 3621-4050 - Natanael

# PLANTA BAIXA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE UMUARAMA - PR.



REALIZAÇÃO:



SOCIEDADE  
RURAL DE  
UMUARAMA

COMERCIALIZAÇÃO



APOIO:



PATROCÍNIO:



DISTRIBUIDORA  
DE BEBIDAS